

## Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

CNPJ/MF nº 50.248.780/0001-61 - NIRE 35.300.394.101

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2025

**1. Data, Hora e Local:** As 10h00 do dia 24 de junho de 2025, na sede social da **Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, 7º e 13º andares, conjuntos 71, 72, 131 e 132, bairro de Pinheiros, CEP 05422-000. **2. Convocação:** O edital de convocação foi devidamente publicado na edição digital do jornal **Data Mercantil**, nos dias 17, 18 e 19 de junho, nas páginas 04, 01 e 01, respectivamente, bem como na versão impressa do referido jornal, nas mesmas datas, nas páginas 06, 05 e 07, em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Presença:** Presentes os acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social da Companhia, acordo com assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Artigo 135 da Lei nº 6.404/1976. **4. Mesa:** A assembleia geral foi presidida pelo Sr. Deusdet Pereira Júnior, sendo os trabalhos secretariados pelo Sr. Caio Kyriakou Fernandes. **5. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de novas ações ordinárias, normativas e sem valor nominal; e (ii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia, após a discussão e o exame das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de 55.770.000 (cinquenta e cinco milhões, setecentas e setenta mil) novas ações ordinárias, normativas e sem valor nominal, ao preço total de emissão de R\$ 55.770.000,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil reais), sendo R\$ 1,00 (um real) por ação, com fundamento no artigo 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976. As ações serão integralizadas em moeda corrente nacional, prazo de até 30 (trinta) dias, pela acionista **Abbott Poland Luxembourg S.A.R.L.**, conforme instrumento de subscrição firmado entre as partes (Anexo II), com consequente aumento do capital social da Companhia. (ii) Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados seus parágrafos: (ii) Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os seus parágrafos: **Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, integralmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 263.324.119,19 (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e dezenove centavos), representado por 231.307.117 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e sete mil, cento e dezenove) ações ordinárias, normativas e sem valor nominal. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio. Após a lavratura da Ata, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Deusdet Pereira Júnior - Presidente; Caio Kyriakou Fernandes - Secretário. Acionista presente: Abbott Poland Luxembourg S.A.R.L. (representada pelo Sr. Deusdet Pereira Júnior). A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 289.243/25-7 em 25/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Fiorde Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 49.913.566/0001-01 - NIRE 35.300.623.096

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de janeiro de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 2 de janeiro de 2024, as 10h, na sede social da **Fiorde Securitizadora S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Doutor Teófilo Ribeiro Andrade, nº 229, Sala 8-B, na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP 13870-210. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", e em conformidade com o Parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Presidente - Carlos Henrique da Silva Souza; Secretária - Luciana Perinoto Campos de Souza. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada. **5. Deliberações:** Após a discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: aprovar a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente Escritura de Emissão: (i) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$9.000.000,00 (noze mil reais), podendo ser diminuído; (ii) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (iii) **Especie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (iv) **Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, com a emissão de cauções ou certificados; (v) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (vi) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 9.000 (nove mil) Debêntures; (vii) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (noze mil reais) na Data de Emissão; (viii) **Garantias Ráreas ou Flutuante:** A Emissão não contará com qualquer tipo de garantia, seja ela real, fidejussionária ou flutuante; (ix) **Atualização Monetária:** O valor nominal unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária; (x) **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações; (xi) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 2 de janeiro de 2024 ("Data de Emissão"); (xii) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), o prazo de vencimento das Debêntures será de 4.380 (quatro mil, trezentos e oitenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de dezembro de 2035 ("Data de Vencimento"); (xiii) **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de uma vez na Data de Vencimento, de acordo com os termos da Escritura de Emissão; (xiv) **Repactuação:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; (xv) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (xvi) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia terá a opção de realizar o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a qualquer tempo, sendo certo que o referido Resgate Antecipado Facultativo será realizado de acordo com as seguintes condições: (a) a Companhia comunicará os debenturistas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do efetivo resgate antecipado facultativo; (b) a comunicação de resgate antecipado facultativo deverá informar: (i) a data pretendida para o resgate antecipado facultativo; (ii) o valor do resgate antecipado facultativo; e (iii) quaisquer outras informações necessárias, a critério da Companhia, à operacionalização do resgate antecipado facultativo. (xvii) **Resgate Antecipado Compulsório:** As Debêntures serão resgatadas antecipadamente de forma compulsória na ocorrência de declaração do vencimento antecipado das obrigações constantes da Escritura de Emissão; (xviii) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão; (xix) **Remuneração:** A partir da Data de Início da Rentabilidade, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 120,00% (cento e vinte por cento) da Taxa DI, calculados da forma exponential e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada na forma prevista na Escritura de Emissão; (xx) **Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures:** As Debêntures serão subscritas pelos Debenturistas mediante assinatura do respectivo Boletim de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas à vista, mediante assinatura do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta de titularidade da Emissora indicada no Boletim de Subscrição; (xxi) **Preco de Integralização:** O preço de integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, se a integralização da totalidade das Debêntures ocorrer em uma única data ("Preco de Integralização"). Após a primeira Data de Integralização das Debêntures, o Preco de Integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a efetiva Data de Integralização; (xxii) **Locação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, exclusivamente, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **6. Encerramento:** Encerradas as discussões, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. Mesa: Carlos Henrique da Silva Souza, presidente; Luciana Perinoto Campos de Souza, secretária. **Totalidade de acionistas presentes:** Carlos Henrique da Silva Souza e Luciana Perinoto Campos de Souza. Este documento é assinado eletronicamente pelas partes signatárias a seguir identificadas e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica denominada ClickSign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)). As partes signatárias, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste instrumento, as partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abajo descrita. São Paulo, 2 de janeiro de 2024. Mesa: **Carlos Henrique da Silva Souza** - Presidente; **Luciana Perinoto Campos de Souza** - Secretária. Acionistas: **Carlos Henrique da Silva Souza** e **Luciana Perinoto Campos de Souza**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 987/24-4 em 09/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Cartos Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ nº 62.297.937/0001-28 - NIRE 35300673077

## Ata de Assembleia Geral de Constituição

Aos 15 dias do mês de abril de 2025, as 10 horas e 30 minutos, na sede social situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizou-se a **Assembleia Geral de Constituição** da sociedade por ações denominada **Cartos Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.** com a presença da totalidade dos subscritores do capital social, em conformidade com o disposto nos artigos 80 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Ordem do Dia:** I. Deliberar sobre a constituição da sociedade anônima; II. Apreciar e aprovar a redação do Estatuto Social da Companhia; III. Deliberar sobre a subscrição e integralização do capital social inicial; IV. Proceder à eleição dos membros da Diretoria; V. Tratar de outros assuntos correlatos ao processo de constituição.

**Deliberações:** 1. **Constituição da Companhia:** Foi deliberada, por unanimidade de votos dos subscritores presentes, a constituição da sociedade por ações, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com a denominação social de **Cartos Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.**, nos termos da Lei nº 6.404/1976, da Lei nº 14.430/2022 (Marco Legal da Securitização).

2. **Aprovação do Estatuto Social:** A Assembleia aprovou, sem ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a reger integralmente os direitos e obrigações dos acionistas, os órgãos de administração, a governança societária e a estrutura de capital da sociedade. O referido Estatuto contempla, dentre outros, os seguintes dispositivos relevantes: (i) A previsão de que a Companhia poderá adquirir e securitizar créditos oriundos de operações de empréstimo, de financiamento e de arrendamento mercantil, bem como emitir Certificados de Recebíveis e demais títulos representativos de direitos creditórios, nos moldes do artigo 2º da Lei nº 14.430/2022; (ii) A determinação de que a distribuição de tais ativos securitizados se dará exclusivamente a **investidores qualificados**, de acordo com as normas complementares; (iii) A autorização expressa para manutenção dos livros societários em meio eletrônico ou digital, nos termos do artigo 100 da Lei nº 6.404/1976, observada a regulamentação da Junta Comercial competente e demais órgãos reguladores; (iv) A estipulação de que os atos de gestão e representação da Companhia deverão observar a assinatura isolada de um diretor, ressalvadas as exceções previstas no Estatuto, com vedação expressa à prática de atos que não guardem pertinência com o objeto social, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei nº 6.404/1976.

3. **Subscrição e Integralização do Capital Social:** A Assembleia registrou a subscrição parcial, no importe de 10% (dez por cento) do capital social inicial da Companhia, correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais), sendo representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma: **Henrique Souza e Silva Peretto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.564.037-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 151.935.858-09, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-919, subscreu 560 (quinquenta e serra) ações, correspondentes a 5,6% do capital social, no valor de R\$ 560,00 (quinquenta e serra reais); **Marcolino Medeiros Junior II**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 410.717.310-8, inscrito no CPF sob o nº 151.154.388-44, domiciliado em São Paulo, SP - na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 12º andar, Escritório 1202, Jardim Paulistano - São Paulo/SP - 01452-919, subscreu 220 (duzentos e vinte) ações, correspondentes a 2,2% do capital social, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); **Yim Kyu Lee**, coreano, natural de Seoul, Coréia do Sul, casado, em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE W377374 CGP/DIREX/DPF, expedido em 13/04/2012, inscrito no CPF sob o nº 151.154.388-44, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-919, subscreu 220 (duzentos e vinte) ações, correspondentes a 2,2% do capital social, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); 3.1 **Saldo a integralizar:** Os subscritores comprometeram-se a integralizar o montante residual no importe de R\$9.000,00 (noze mil reais) em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da companhia, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis contados da presente data, da seguinte forma: Distribuição proporcional (conforme a subscrição inicial): **Nome: Henrique Souza e Silva Peretto; % do capital: 5,6%; Saldo a integralizar: R\$ 560,00; % sobre o saldo R\$ 9.000,00: 56%; Saldo a integralizar: R\$ 5.040,00; Nome: Marcolino Medeiros Junior II; % do capital: 2,2%; Saldo a integralizar: R\$ 220,00; % sobre o saldo R\$ 9.000,00: 22%; Saldo a integralizar: R\$ 1.980,00; Nome: Yim Kyu Lee; % do capital: 2,2%; Saldo a integralizar: R\$ 220,00; % sobre o saldo R\$ 9.000,00: 22%; Saldo a integralizar: R\$ 1.980,00; Total do % do capital: 10%; Total já integralizado: R\$ 1.000,00; Total da % sobre o saldo R\$ 9.000,00: 100%; Total do saldo a integralizar: R\$ 9.000,00.** 4. **Eleição da Diretoria:** A Assembleia procedeu à eleição da Diretoria, que será composta nos termos do artigo 143 e seguintes da Lei nº 6.404/1976, com mandato de 3 (três) anos, sendo reconduzíveis: **Henrique Souza e Silva Peretto** - Diretor Presidente; **Marcolino Medeiros Junior II** - Diretor sem designação específica; **Yim Kyu Lee** - Diretor sem designação específica. Os eleitos declararam, sob as penas da lei, que preenchem os requisitos legais para o exercício de cargos de administração em sociedades por ações, nos termos do artigo 147 a 149 da Lei nº 6.404/1976, inclusive quanto à inexistência de condenações impeditivas, bem como firmaram os competentes Termos de Posse e Desimpeditamento. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser deliberado, foi encerrada a presente Assembleia, sendo lavrada esta ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de abril de 2025. Henrique Souza e Silva Peretto - Presidente da Mesa; Felipe Monteiro Feliciano - Secretário. **Subscritores:** Henrique Souza e Silva Peretto, Marcolino Medeiros Junior II e Yim Kyu Lee. **Visto do advogado:** Thainá Fernandes Guero - OAB/SP 476.612. JUCESP/NIRE nº 35300673077 em 19/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL.** **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração.** Art. 1º A **Cartos Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), pela Lei nº 14.430/2022 ("Marco Legal da Securitização"), pelas normas aplicáveis às companhias securitizadoras. Art. 2º A Companhia tem sede e fona na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, podendo, a juiz da Diretoria, instalar filiais, agências, escritórios ou quaisquer outras dependências no território nacional ou no exterior. Art. 3º A Companhia tem por objeto social: I - Aquisição e a securitização de créditos oriundos de operações de empréstimo, de financiamento e de arrendamento mercantil; II - A emissão de Certificados de Recebíveis e demais títulos representativos de direitos creditórios, nos termos da Lei nº 14.430/2022; III - A captação de recursos no País por meio da emissão de ações, de debêntures não conversíveis subordinadas para distribuição público ou privado, facultada a subscrição ou a aquisição, nessa última hipótese, exclusivamente pela própria instituição cedente; IV - A realização de outras operações previstas em lei que tenham por finalidade a efetivação de atividades relacionadas à securitização. Art. 3º A Assembleia procederá a reunião de cessão de créditos para fins de securitização observarão as disposições da **Resolução CMM nº 2.686, de 26 de janeiro de 2000**, conforme alterada pela **Resolução nº 2.836, de 30 de maio de 2001**, bem como